



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07 - CGF: 06.920.165-0



LEI Nº. 1.026/ 2012 Ubajara-CE, 11 de Dezembro de 2012.

Ementa – Cria 13 (treze) vagas de Taxi e adota outras providências.

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber.

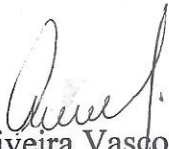
Artigo 1º. Fica criada 13 (treze) vagas de Taxi, para atender as necessidades desta modalidade de serviço de transportes.

Artigo 2º. A Prefeitura Municipal de Ubajara, por Decreto, regularizar o funcionamento dos serviços de transportes de taxi, bem como conceder as devidas permissões.

Artigo 3º. Os taxistas deverão criar uma associação, para juntamente com a Prefeitura Municipal de Ubajara, regularizar o sistema de transportes de taxi e seus permissionários, bem como para realizar o cadastro junto ao órgão de arrecadação da prefeitura.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Ubajara, aos 11 de Dezembro de 2012.


Ari de Oliveira Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL